



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI N° 6.973, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração parcial da estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes instituída pela Lei nº 6.537, de 10 de maio de 2011, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Coordenadoria de Habitação e suas unidades subordinadas a seguir especificadas, mantidas suas respectivas competências, passam a integrar a estrutura básica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a que alude o artigo 27 da Lei nº 6.537, de 10 de maio de 2011, ficando relotados nesta os seus servidores, a saber:

Divisão de Mapeamento e Fiscalização  
Divisão de Ação Social

Departamento de Regularização Fundiária  
Divisão de Regularização Fundiária

Departamento de Habitação  
Divisão de Programa Habitacional  
Divisão de Novas Moradias

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários nas diretrizes orçamentárias e nos respectivos orçamentos aprovados para o exercício de 2014, inclusive a abertura de créditos adicionais, sem comprometer a margem de suplementação autorizada em lei específica, respeitados os programas de trabalho, os elementos de despesa, as funções de governo e as demais normas legais aplicáveis.

**Parágrafo único.** Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizações, que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**Art. 3º** É o Poder Executivo autorizado a conduzir o processo de transição de transferência das unidades administrativas a que alude o inciso VII do artigo 24 da Lei nº 6.537, de 10 de maio de 2011, para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Three handwritten signatures are visible at the bottom of the document, positioned below the concluding article.

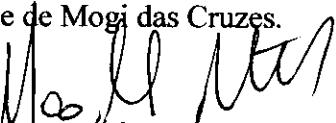


# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

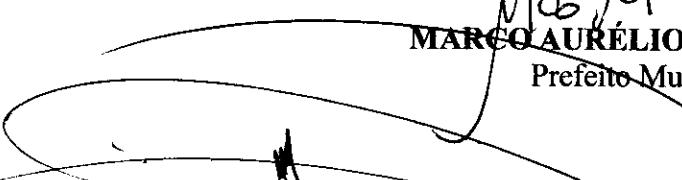
## LEI N° 6.973/14 - FLS. 2

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o inciso VII do artigo 24 da Lei nº 6.537, de 10 de maio de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 2 de outubro de 2014, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**

Prefeito Municipal

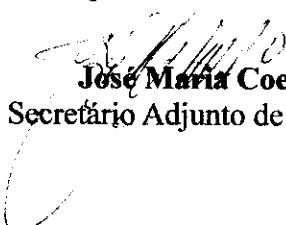
  
**Dalciani Felizardo**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

  
**Perci Aparecido Gonçalves**

Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e  
publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 2 de outubro de 2014. Acesso  
público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

  
**José Maria Coelho**

Secretário Adjunto de Governo

*SGov/rbm*